



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara - Ce.

C.G.C. 07.847.379/0001-19

LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2001.

ACOPIARA, 29 DE MAIO DE 2001

**TRATA DA DESAFETAÇÃO DO
DOMÍNIO PÚBLICO
MUNICIPAL DO IMÓVEL DE
QUE TRATA, AUTORIZANDO
A SUA DOAÇÃO AO
PATRIMÔNIO DO GOVERNO
DO ESTADO DO CEARÁ. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao patrimônio do Governo do Estado do Ceará o bem imóvel a seguir descrito, com área de 1.124,85 m², de propriedade do Município de Acopiara, com as seguintes limitações:

Ao SUL: com o prédio da Delegacia de Polícia Civil

Ao NORTE: com o prédio do Fórum Professor Francisco Uchoa de Albuquerque ;

Ao LESTE: com os fundos das casas dos Sr(a)s. Socorro Rufino de Pinho, Socorro Rufino de Pinho, José Wilton da Silva, herdeiro de Antônio Duarte de Oliveira, Hugo Correia Pinho e Raimundo Luiz Sobrinho.

Ao OESTE: com o terreno pertencente ao Patrimônio do Município de Acopiara.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - Acopiara - Ce.

C.G.C. 07.847.379/0001-19

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo antecedente será destinado, à construção dos prédios para a Promotoria de Justiça, Auditório e Cartório da 60ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Ocorrendo desvio de finalidade nas doações previstas nesta lei, o bem imóvel reverterá ao patrimônio municipal, no estado em que se encontrem, sem que caiba ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes na respectiva data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aos 29 de maio de 2001.


SHEILA REGINA ALBUQUERQUE DINIZ
Prefeita Municipal de Acopiara